

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/045

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, com observância às disposições das Leis nºs 10.520, de 17.07.2002 e 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e dos Decretos nºs 3.931, de 19.09.2001, 3.555, de 08.08.2000, 3.693, de 20.12.2000, 3.784, de 06.04.2002 e 5.450/2005, 31.05.2005, torna público que fará realizar licitação, do tipo **menor preço**, e na modalidade **Pregão Eletrônico, de nº 2010/045**, para **Registro de Preços, objetivando a aquisição e instalação de 17 (dezesete) Cofres com Fechadura de Retardo, de acordo com as especificações contidas no Anexo I**, para entrega nas Unidades Operacionais do Banco indicadas no **Anexo II**, nos termos deste Edital e seus anexos:

ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO: 2 (duas) unidades por mês, a partir de AGOSTO/2010.

São partes integrantes do presente Edital:

- ANEXO I – Especificações Mínimas dos Equipamentos Licitados (fls. 13 a 15)**
- ANEXO II - Relação dos Locais de Entrega dos Equipamentos (fls. 16)**
- ANEXO III - Termo de Recebimento de Bens (fls. 17)**
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 18 a 20)**
- ANEXO V – Minuta do Instrumento Contratual (fls. 21 a 25)**

As propostas serão abertas no dia **12.08.2010**, às **08h30**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data, às **09h00**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo fax (91) 4008-4251 ou 4008-4252 ou pelo **e-mail: licitacoes@bancoamazonia.com.br**. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do § 5º art. 17, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzida Pregoeira designada pela Diretoria, que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço **<http://www.bancoamazonia.com.br>**, item “**Licitacoes**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o sistema do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a)** empresas que estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

- b) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital.
- c) estejam constituídas sob forma de consórcio;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação; e
- e) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.2.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.6.1 - Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "**Acesso Identificado**".

3.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.4 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. ABERTURA

4.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

4.2 - Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.6 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.7.1 - O participante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.7.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

4.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

4.10 - Em seguida ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

4.11 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

4.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.13 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira efetuará consulta ao cadastro da licitante no Banco, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 6 deste Edital.

4.13.1 - Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no cadastro de fornecedores do Banco, solicitados no item 6 deste Edital, deverão ser remetidos, por fax ou e-mail, **até as 16 horas do dia da sessão de abertura**, com posterior apresentação do original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização deste pregão, isto é, **até o dia 17.08.2010**, **sob pena de desclassificação da licitante**. O número do fax para transmissão é: (91) 4008-4251 ou (91) 4008-4252. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é:

Banco da Amazônia S.A.
Avenida Presidente Vargas, nº 800
Belém - Pará
CEP 66017-000
At. do Comitê de Licitações – COMLIC

4.13.2 - Para as licitantes que não sejam cadastradas como fornecedoras do Banco, os documentos deverão ser encaminhados da mesma forma.

4.13.3 – Caso seja de interesse da licitante, a proposta e os documentos de habilitação no original ou em cópias autenticadas também poderão ser protocolados diretamente no COMLIC, **até as 16 horas do dia da sessão de abertura**. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por fax ou e-mail.

4.14 - Se a licitante que apresentar a proposta ou o lance de menor valor desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

5. DA PROPOSTA

5.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.1.1 – A licitante deverá oferecer proposta para a quantidade total especificada em

cada lote constante do preâmbulo deste edital, obrigando-se, desta forma, a entregar os equipamentos nas dependências indicadas pelo Banco;

5.1.2 – a proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar valor global dos bens, com todas as despesas, inclusive frete, para entrega nas Unidades de destino relacionados no ANEXO II deste Edital.

5.1.3 – Ao final da disputa, a licitante arrematante de cada lote deverá encaminhar pelos fax de nº (91) 4008-4251 ou 4008-4252, a proposta com planilha contendo o valor unitário de cada produto ofertado, observados os prazos estabelecidos no item 4.13.1 deste edital, **sob pena de desclassificação**.

5.1.4 – o prazo de entrega e instalação está especificado no Anexo I, que contém as especificações mínimas dos objetos licitados.

5.1.5 - a instalação dos equipamentos é de responsabilidade da contratada.

5.1.6 – a licitante deve oferecer garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para os equipamentos ofertados a partir da data da instalação de cada um dos equipamentos.

5.2 - a proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O BANCO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais se destinam os equipamentos.

6. HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Na forma da lei, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO, devidamente identificado.

6.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então), devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.1.2 - comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa nº 200, de 13.09.2002, da Secretaria da Receita Federal;

6.1.3 - prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.4 - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão de Regularidade de Situação ou de não contribuinte relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão de Regularidade de Situação ou de não contribuinte relativa ao ISS) **da sede do licitante**. Serão acatados aqueles expedidos com data não anterior a 185 (cento e oitenta e cinco) dias consecutivos da data da apresentação, nos termos do Decreto nº 84.702, de 13.05.1980;

6.1.4.1 - Serão aceitas as Certidões exigidas no item 6.1.4 obtidas através da internet. Neste caso, o prazo de validade é o que consta do texto do documento apresentado.

6.1.5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

6.1.5.1 - Será aceita a Certidão Negativa de Débitos do INSS obtida através da internet. Neste caso, o prazo de validade da Certidão é o que consta do texto do documento apresentado.

6.1.6 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

6.1.6.1 - Será aceito o Certificado de Regularidade de situação do FGTS obtido através da internet. Neste caso, o prazo de validade do Certificado é o que consta do texto do documento apresentado.

6.1.7 - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Serão acatadas aquelas expedidas com data não anterior a 185 (cento e oitenta e cinco) dias consecutivos da data da apresentação;

6.1.8 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

6.1.8.1 - entenda-se por "**na forma da lei**":

- a) - **quando S/A**: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;
- b) - **quando outra forma societária**: balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
- c) – **sociedades simples**: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas

fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

6.1.9 - Declaração de cumprimento das disposições do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal vigente. Essa Declaração deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

6.2 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.3 Para os licitantes que não sejam cadastrados como fornecedores, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Pregoeira na forma prevista no item 4.13.1, acima. Para os licitantes já cadastrados, os documentos que porventura estejam vencidos deverão ser encaminhados à Pregoeira, da mesma forma.

6.4 - As licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

6.5 - Cabe à Pregoeira verificar, no ato do recebimento dos documentos de habilitação, mediante consulta ao site do órgão emissor, a autenticidade das certidões emitidas via Internet.

7. JULGAMENTO

7.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**menor preço global**”, observadas todas as demais condições deste edital, na forma da lei. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, serão registrados, ao preço do primeiro colocado, tantos licitantes quantos necessários até que se atinja a quantidade demandada na licitação.

7.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

7.3 - A identificação do participante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 2.6 deste edital.

7.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.5 - Para efeito do disposto no item 7.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4 deste edital,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

7.7 - O disposto nos itens 7.4 e 7.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, devendo apresentar as razões de recurso no **prazo de 3 (três) dias consecutivos**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

8.3 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

8.4 - Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes deverão, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.5 – A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.6 - A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.7 - Os recursos deverão ser endereçados para o local constante do item 4.13.1 deste Edital, e seu encaminhamento se dará por intermédio da Pregoeira.

8.8 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a este edital e seus anexos serão recebidos **até as 18 horas do dia 09.08.2010**. As impugnações serão recebidas **até as 18 horas do dia 10.08.2010**, nos termos do artigo 19 do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.

8.8.1 – Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Pregoeira, mediante requerimento dos interessados, através do fax nº (91) 4008-4251 ou 4008-4252 ou e-mail: licitacoes@bancoamazonia.com.br.

8.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.11 - Em não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Diretoria, para homologação.

9. DO ORÇAMENTO

9.1 – Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas “Móveis e Equipamentos de Uso-Mobiliário”, do orçamento do Banco.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se aqueles apresentados no processo já estiverem com validades expiradas.

10.1.1 - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

10.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta anexa (ANEXO IV), regulados pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada, nas omissões, pela proposta apresentada, que a integra para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

10.2.1 - No caso da licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação. Se, por esse motivo, a licitação for revogada, será aplicada àquele que cometeu a falta, por inexecução total do contrato, a critério do BANCO, qualquer das sanções previstas na legislação pertinente.

10.3 - O Banco poderá desclassificar qualquer licitante cujo preço estiver registrado na Ata, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extra judicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

10.3.1 - deixar de executar o fornecimento/instalação contratado, no prazo estipulado, ou infringir qualquer disposição contratada;

10.3.2 - tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

10.3.3 - recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

10.3.4 - atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

10.3.5 - cometer faltas durante a execução do objeto do contrato;

10.3.6 - promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.4 - Na rescisão do contrato, o Banco aplicará a multa prevista no item 13.10 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

10.5 - Constituem obrigações da Contratada:

10.5.1 - Executar o fornecimento de acordo com o que está estabelecido neste Edital.

10.5.1.1 – O Banco realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA, os exames necessários para a aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste edital e atribuídas pela CONTRATADA.

10.5.1.2 – Caso seja detectado que os equipamento(s) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, o BANCO poderá rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA providenciar a substituição do(s) equipamento(s) não aceito(s) no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação .

10.5.1.3 – A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Banco, para sua retirada. Decorrido este prazo, o BANCO procederá à cobrança de taxa de armazenagem, correspondente a 0,5% ao dia, limitado a 10% do valor do equipamento rejeitado.

10.5.2 – A CONTRATADA concederá ao BANCO garantia integral, no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação de cada um dos equipamentos, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, durante o qual a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, sempre que necessário, sem ônus para o Banco, na forma do item 10.5.4 do Edital.

10.5.2.1 - Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o(s) equipamento(s) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do BANCO.

10.5.3 - A contratada deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para instalação de seus equipamentos, bem como disponibilizar nos Estados onde os equipamentos serão instalados, o mínimo de 01(uma) empresa credenciada para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia;

10.5.4 - Durante o período de garantia dos equipamentos caberá à contratada, a total responsabilidade em realizar os serviços corretivos nos prazos estabelecidos no item 4.3 de suas especificações – Anexo I deste Edital, sem ônus para o BANCO, seja com transporte de equipamentos e peças, ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros e qualquer embalagem.

10.5.4.1 - O não atendimento do chamado no lapso de tempo estabelecido no item 4.3 das especificações dos cofres, sem uma justificativa aceita pelo Banco, implicará a aplicação, à CONTRATADA, de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do equipamento, a incidir sobre a próxima fatura, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do equipamento.

10.5.5 - Providenciar a substituição da peça defeituosa por outra nova e original, conforme as recomendações dos manuais do equipamento e normas pertinentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por escrito feita pelo Banco, ficando sujeita à multa pecuniária pelo não cumprimento desse prazo, nos seguintes moldes:

a) acima de 05 (cinco) dias úteis e até 08 (oito) dias úteis: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento;

b) acima de 08 (oito) dias úteis: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do equipamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos relativos aos fornecimentos do objeto desta licitação será feito na forma estabelecida na Cláusula Quinta da minuta do instrumento contratual anexa a este Edital (ANEXO V).

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da sessão de abertura desta licitação. Após esse prazo, os preços registrados poderão ser repactoados, em função daqueles então praticados no mercado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.2 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessários.

13.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

13.4 - Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

13.5 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

13.6 – A licitante deve estar ciente de que o BANCO se reserva o direito de proceder a vistoria nas instalações do fabricante para verificar o atendimento às exigências de segurança, bem como a capacidade técnica e operacional para a produção do material.

13.7 – A licitante deve estar ciente que não será permitida a terceirização da produção do material, por se tratar de material de segurança.

13.8 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No

caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

13.9 - No caso de atraso na entrega do material adquirido, a empresa contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura da unidade em que se deu o atraso, sendo o seu valor descontado a quando do pagamento da respectiva fatura. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do contrato.

13.10 - No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, o Banco aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.11 – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.11.1 – Após o devido processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, sendo constatada a sua responsabilidade, o valor das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo Banco.

13.11.2 - Inexistindo pagamento devido pelo Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

13.11.3 – Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 13.11.2, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

13.12 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.14 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Belém (PA), 28 de julho de 2010.

Aline Meirelles Barros
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/045

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS

II - COFRES COM FECHADURA DE RETARDO

1. COFRE CONFECCIONADO EM AÇO CARBONADO, CONFORME ABAIXO:

- Chapa de bitola de nº 18 (aproximadamente)
- Camada interna preenchida de concreto
- Porta de aproximadamente 13mm de espessura
- Travas internas de aproximadamente 25mm, nos quatro lados
- Duas fechaduras e dois segredos
- Duas gavetas e duas prateleiras
- Combinação de 3 (três) números
- Pintura epóxi-texturizada
- Dimensões externas de aproximadamente 1400cm x 600cm x 560cm (altura x largura x profundidade)
- Dimensões internas de aproximadamente 1165cm x 495cm x 400cm (altura x largura x profundidade)
- Peso aproximado: 600 kg
- Fechadura de retardo instalada

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA FECHADURA DE RETARDO:

2.1) A fechadura eletrônica de tempo programável (fechadura de retardo) é um dispositivo de uso indicado em dependências onde haja guarda de valores, cuja finalidade é o controle de acesso e a proteção das portas de caixas-fortes e cofres;

2.2) Seu funcionamento básico resume-se a um retardo no tempo de abertura, garantindo que não haja, em hipótese alguma, a disponibilidade imediata da abertura da porta do cofre. Possui, também, programação horária para períodos de longa duração (horário noturno e em dias não úteis).

2.3) O dispositivo deve ser composto de 02 (dois) módulos, sendo um externo e outro interno, com conexão eletrônica entre eles. O módulo externo compreende o teclado, o visor, o dispositivo sonoro e as conexões. O interno é composto pelo dispositivo de trancamento mecânico, CPU, sensores que monitorizam a abertura da porta e o reconhecimento dos ferrolhos, além de outros dispositivos específicos de cada fabricante;

2.4) O fabricante deverá disponibilizar *software* de auditoria que possibilite a leitura, importação e impressão dos registros de eventos, todos efetuados localmente, mediante conexão de microcomputador dotado de interface RS-232 ou outro tipo de interface.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA FECHADURA DE RETARDO:

- 3.1) Idioma português;
- 3.2) 03 (três) níveis de acesso: Master, Manager e Usuários;
- 3.3) Dupla combinação, a fechadura somente será acionada com no mínimo duas senhas conjuntas;
- 3.4) O sistema deverá prever a opção de senha de coação, para cada usuário, com dispositivo silencioso de saída de sinal de emergência comutada ao sistema de alarme local;
- 3.5) Interface para operação remota via rede, internet e intranet;
- 3.6) Retardo de 1 a 99 minutos;
- 3.7) Abertura de 1 a 99 minutos;
- 3.8) Fechamento com horário programado automaticamente para todos os dias da semana;
- 3.9) Fechamento com horário através de eventos especiais de até 02 (dois) anos ou 15 (quinze) eventos;
- 3.10) Penalização por uso de senhas erradas;
- 3.11) Sinalizador de porta aberta com ou sem alarme sonoro;
- 3.12) Sistema de auditoria, com capacidade para no mínimo 3.500 registros de auditoria;
- 3.13) Sistema autônomo de energia, com alimentação através de baterias internas, com autonomia mínima de 01 (um) ano sem troca.
- 3.14) Equipamento com certificação do Inmetro ou através de órgão acreditado pelo Inmetro.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1) **Entrega e Instalação:** Nos locais indicados no Anexo II. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e o prazo para a prestação dos serviços de instalação é de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir da solicitação do Banco.
- 4.2) **Garantia:** No mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação de cada um dos equipamentos, durante o qual a CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência Técnica, sempre que necessários, sem ônus para o Banco, na forma do item 10.5.4 do Edital.
- 4.3) No caso de necessidade de atendimento, no período de garantia, serão observados os seguintes prazos máximos:
 - 24 horas para localidades distantes até 1.000 km da base*;
 - 48 horas para localidades distantes mais 1.000 km da base*;***base: capital do Estado onde está localizada a unidade a ser atendida.**
- 4.4) Fornecimento dos Manuais originais, em língua portuguesa, do equipamento no ato da entrega dos serviços em cada localidade;

4.5) A exclusivo critério do Banco e sem nenhum ônus para este, poderá ser exigida a instalação de projeto piloto da fechadura de retardo ofertado na licitação, de modo que seja feita a avaliação da performance do equipamento, aferindo ainda a fidedignidade às especificações, em local a ser indicado pelo Banco, sob inteira responsabilidade do licitante vencedor;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/045**ANEXO II****RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

NOVAS UNIDADES	UF	Cofre
Marabá-Metro	PA	1
Dom Elizeu	PA	1
Xinguara	PA	1
Jacundá	PA	1
Canaã dos Carajás	PA	1
Araguaçu	TO	1
Xambioá	TO	1
São Luís do Anauá	RR	1
Jaru	RO	1
Pimenta Bueno	RO	1
Porto Velho-Metro	RO	1
Extrema	RO	1
São Miguel do Guaporé	RO	1
Tefé	AM	1
Manacapuru	AM	1
Laranjal do Jari	AP	1
Plácido de Castro	AC	1
TOTAL		17

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/045**ANEXO III****TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS**

DECLARAMOS ter recebido, nesta data, o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), em embalagem adequada e sem sinais de violação ou danos, acompanhado(s) dos seguintes acessórios:

-
-
-

Empresa Fornecedora:

Transportadora:

Número do conhecimento de transporte:

Data da entrega dos bens/...../.....

OBSERVAÇÕES:

.....,de.....de

(local e data)

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

GERENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/045

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2010/...., RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/045.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dez, a Diretoria do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., representada pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Dr., brasileiro, casado, banqueiro, portador da Carteira de Identidade nº, CIC/MF nº, domiciliado e residente nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 2010/0045**, homologada pela Diretoria do Banco em reunião de, RESOLVE registrar o preço unitário para aquisição de Cofres com Fechadura de Retardo, oferecido pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, da seguinte empresa:, com sede em, sito na, inscrita no CNPJ/MF sob o número, representada neste ato por seu, brasileiro, casado,, portador da Carteira de Identidade nº, CIC/MF nº;, com sede em, sito na, inscrita no CNPJ/MF sob o número, representada neste ato por seu, brasileiro, casado,, portador da Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº; e, com sede em, sito na, inscrita no CNPJ/MF sob o número, representada neste ato por seu, brasileiro, casado,, portador da Carteira de Identidade nº, CIC/MF nº, observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o fornecimento de 17 (dezesete) Cofres com Fechadura de Retardo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o BANCO não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) pelo BANCO, quando:

1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

- 2 - a detentora recusar-se a assinar o contrato e o BANCO não aceitar a justificativa;
- 3 - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do BANCO;
- 4 - o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/0045 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço unitário ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é de R\$-..... (.....), de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2010/045.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do item 5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/0045.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço indicado nesta Cláusula é fixo e irrevogável pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 2008/038. Após esse prazo, o preço registrado poderá ser repactuado, em função daquele que estiver sendo praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** os endereços definitivos de entrega equipamentos com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos antes da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Em cada fornecimento, o(s) equipamento(s) será(ão) entregue(s) no(s) local(is) indicado(s) no respectivo contrato, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da assinatura do contrato e instalados no prazo de 15 dias consecutivos, contados a partir da solicitação do **CONTRATANTE**. O(s) local(is) indicado(s) no(s) contratos estará(ão), obrigatoriamente, dentre aqueles indicados no Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/045.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de confecção do produto, não podendo, entretanto, modificar ou substituir as especificações fornecidas pelo BANCO, salvo se por este expressamente autorizada, em documento Aditivo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos realizados na forma estabelecida na Cláusula Quinta da minuta do instrumento contratual (Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/045).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão debitados nas rubricas "Móveis e Equipamentos de Uso-Mobiliário", "Sistema de Segurança" e "Móveis Equipamentos de Uso-Máquinas", do orçamento do BANCO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso no pagamento por parte do BANCO, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com a assinatura do instrumento contratual na forma da minuta anexa (ANEXO V), ficando a detentora desta Ata obrigada a atender todos os

pedidos efetuados pelo BANCO durante a sua vigência, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/045, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica vedado à empresa detentora, sem a prévia e expressa concordância do Banco, transferir ou ceder, a qualquer título os direitos e obrigações assumidos nesta Ata de Registro de Preços. As partes convencionam não emitir quaisquer títulos de créditos, como exemplificativamente duplicatas, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A detentora assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O BANCO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém (PA), de de 2010.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/0045

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o BANCO DA AMAZÔNIA S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém-PA, sito na Avenida Presidente Vargas nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de Gestão de Recursos, Dr., brasileiro, casado, banqueiro, CPF nº, Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na, n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e Inscrição Estadual nº, neste ato representada porSr....., brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do CONTRATANTE, datada de **/**/2010, ajustam o presente contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 2010/045**, sujeitando, ainda, as partes às disposições das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de (quantidade) Cofre(s) com Fechadura de Retardo, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 2010/, e o Edital de Pregão Eletrônico nº 2010/045 e que, com seus Anexos, integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de, fica fazendo parte integrante deste contrato.

DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar e instalar os equipamentos descritos na Cláusula Primeira no(s) seguinte(s) endereço(s): (esse local deve ser um dos relacionados no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 2010/045).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste contrato e o prazo para a prestação dos serviços de instalação é de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir da solicitação do Banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita no dia útil imediatamente anterior.

CLAÚSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** realizará, no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos, contados da data da entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA**, os exames necessários para aceitação dos mesmos, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/045 e atribuídas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso seja detectado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O aceite dos equipamentos pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, caso sejam detectados posteriormente vícios de quantidade ou qualidade do equipamento ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, garantindo-se ao **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição dos equipamentos pelo **CONTRATANTE**, para sua retirada. Decorrido este prazo, o **CONTRATANTE** procederá à cobrança de taxa de armazenagem, correspondente a 0,5% ao dia, limitado a 10% do valor do equipamento rejeitado.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - O valor total deste contrato é de R\$ (.....), sendo o preço unitário de cada equipamento é de R\$-..... (.....), de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2010/045 e Ata de Registro de Preços nº 2010/.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do item 5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/045.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto deste contrato será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, na Agência (.....) do **CONTRATANTE**, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do mobiliário, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará na transferência automática do pagamento na mesma proporção do atraso, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados “pro-rata die” entre a data prevista para o pagamento até o dia de sua efetiva ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas faturas relativas ao fornecimento dos equipamentos deverão constar o número do contrato e os dados dos equipamentos: marca, modelo, série.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos serão debitados na rubrica “Móveis e Equipamentos de Uso-Mobiliário”, do orçamento do **CONTRATANTE**.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço indicado na Cláusula quarta é fixo e irrevogável até a conclusão do objeto.

DAS GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** concederá ao **CONTRATANTE** garantia integral, no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação de cada um dos equipamentos, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, durante o qual a **CONTRATADA** deverá prestar serviços de assistência técnica, sempre que necessário, sem ônus para o **CONTRATANTE**, na forma do item 10.5.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/045.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de garantia dos equipamentos, caberá à **CONTRATADA**, a total responsabilidade de realizar os serviços corretivos nos seguintes prazos máximos:

- 24 horas para localidades distantes até 1.000 km da base*;
- 48 horas para localidades distantes mais 1.000 km da base*;

***base: capital do Estado onde está localizada a unidade a ser atendida.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a **CONTRATADA** desobrigada de qualquer garantia sobre o(s) equipamento(s) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de repostos do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** se obriga a providenciar a substituição da peça defeituosa por outra nova e original, conforme as recomendações dos manuais do equipamento e normas pertinentes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por escrito feita pelo **CONTRATANTE**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o prazo final da garantia dos produtos.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DEZ – A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA ONZE - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27.10.1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;

b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** em decorrência deste contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão do contrato.

DAS MULTAS

CLÁUSULA DOZE - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/045, garantidos o contraditória e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso na entrega e instalação do material adquirido, a empresa contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da fatura da unidade em que se deu o atraso, a referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sendo o seu valor descontado a quando do pagamento da fatura. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE** Banco, a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento do chamado no lapso de tempo mencionado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava deste contrato, sem uma justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará a aplicação, à **CONTRATADA**, de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do equipamento, a incidir sobre a próxima fatura, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do equipamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O não cumprimento do prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava sujeitará a **CONTRATADA** à multa pecuniária nos seguintes moldes:

a) acima de 5 (cinco) dias úteis e até 8 (oito) dias úteis: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento;

b) acima de 8 (oito) dias úteis: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do equipamento.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas, que poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO QUINTO – Após o devido processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, sendo constatada a sua responsabilidade, o valor das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no PARÁGRAFO SEXTO, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

DA VEDAÇÃO

CLÁUSULA CATORZE – O presente instrumento não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE – Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará (PA), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias deste contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém-Pa, de de 2010.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
